

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**CONTRATO Nº 2024.03.15.01**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.06.01**

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, através da Secretaria de Assistência Social, com sede a Avenida Nelito Mendes, Nº 428 – Centro, Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-00, CNPJ n.º 18.351.358/0001-24, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr Francisco Arrais da Silva e de outro lado, a empresa J CORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.325.276/0001-39, com sede à Rua Santo Antonio, nº 315, telefone (88)99421-5098 e e-mail jcorreiaempreendimentos23@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Antonio Deci Correia Junior, portador(a) do RG nº 20150755290 e CPF nº 055.816.903-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.06.01, PROCESSO Nº 2024.02.06.01**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ESPECIAIS DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 035/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

#### **1.1. Da Garantia Contratual:**

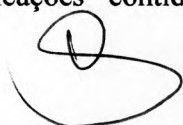
1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

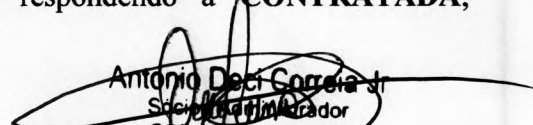
1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

#### **1.2. Das Exigências Técnicas:**

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O Município de Antonina do Norte recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**,



  
Antonio Deci Correia Jr  
Sócio Gerente  
CPF 055.816.903-16